

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 130 de 06 de agosto de 2025

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800**

**SPYROS CARDOSO DIMATOS**  
Superintendente

**NÉLIO FRANCISCO SCHMITT**  
Gerente Administrativo

**MONIQUE MENDES MARINHO**  
Gerente de Atenção à Saúde

**JANE DA SILVA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## Superintendência

### Edital – SEI nº 20

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), filial EBSEERH, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSEERH nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSEERH conforme segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Regulação Interna, do Setor de Contratualização e Regulação, vinculada à Superintendência do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).

1.2 Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

#### 2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1 Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

#### 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Conforme Norma SEI 05/2025/DGP-EBSEERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 283, de 05 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 130, de 06 de agosto de 2025, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE
Spyros Cardoso Dimatos	Superintendente	1519***
Monique Mendes Marinho	Gerente de Atenção à Saúde	1627***
Licia Mara Brito Shiroma	Chefe do Setor de Contratualização e Regulação	1362***
Renata Brocker	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	1760***
Alex Sander Ferreira Eusébio	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	3140***

#### 4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

I- Formação Superior Completa;

II- Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima de 40 horas (acumuladas);

III- Ser empregado efetivo da Rede EBSE RH ou servidor público ocupante de provimento efetivo;

IV- Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

V- Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;

VI- Não constar na relação de responsáveis de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União;

VI - Estar em conformidade com o art.5º, da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSE RH;

VII- Estar em conformidade com o art. 13, da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSE RH, **somente para setor e divisão.**

4.2 A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará no indeferimento da candidatura.

4.3 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

4.4 Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSE RH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSE RH

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail [selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br)

5.3 O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

5.4 No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:

I- Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSE RH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);

II- Currículo no formato Lattes;

III- Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH;

IV- Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH;

V- Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

5.5 Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

## **6. DAS FASES**

6.1 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório.

6.2 A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.

6.3 Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art. 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento art. 13.

6.4 A classificação na 1ª fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH, sendo:

I- Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II- Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III- Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV- Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V- Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.5 Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

I- Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;

II- Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;

III- Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;

IV- Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

6.6 Participarão da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II- De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III- A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.7 O Superintendente da Unidade da Rede EBSEERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.5.

6.8 Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e após o período de recurso, será publicado o resultado final.

6.9 A 2ª fase refere-se à entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório.

6.10 A 2ª fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSEERH, com análise dos seguintes critérios:

- I- Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;
- II- Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III- Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV- Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

6.11 A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

6.12 A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.

6.13 O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.

6.14 Será publicado o resultado preliminar da 2ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

6.15 A 3ª fase será conduzida pela EBSEERH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSEERH e Ofício-Circular nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSEERH.

6.16 Será publicado o resultado preliminar da 3ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

6.17 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas

## **7. RECURSO**

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br)

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

7.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

7.4 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

7.5 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

7.6 Os recursos deverão ser redigidos em português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.

7.7 Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista por Competências serão avaliados pela Comissão de Seleção.

7.8 Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA**

8.1 Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;

8.2 Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSERH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;

8.3 Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;

8.4 Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;

8.5 Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSERH;

8.6 Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

## **9. DO CRONOGRAMA**

9.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

9.2

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do processo seletivo	07 de agosto de 2025
Período de inscrição dos candidatos	07 a 13 de agosto de 2025
Resultado preliminar 1ª fase - Análise curricular	14 de agosto de 2025
Período de recurso 1ª fase	15 e 16 de agosto de 2025
Resultado final 1ª fase	18 de agosto de 2025
Período de Entrevistas	22 de agosto de 2025

Resultado preliminar 2ª fase - Entrevista por Competências	22 de agosto de 2025
Período de recurso 2ª fase	22 a 24 de agosto de 2025
Resultado final 2ª fase	25 de agosto de 2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	25 de agosto de 2025
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	25 de agosto de 2025

9.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

9.4 Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede EBSEH, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo - se for o caso conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSEH.

10.2 O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.3 Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSEH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10.4 No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.

10.5 Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

10.6 O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.

10.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HU-UFSC e no e-mail.

10.8 Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: [selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br)

Florianópolis, 06 de agosto de 2025

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023



**Portaria - SEI nº 283 2025/SUPERINTENDÊNCIA, 05 de agosto de 2025.**

**O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 05/2025, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, resolve:**

Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Seleção de Chefia da Unidade de Regulação Interna:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIAPE</b>
Alex Sander Ferreira Eusebio	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	3140***
Spyros Cardoso Dimatos	Superintendente	1519***
Monique Mendes Marinho	Gerente de Atenção à Saúde	1627***
Lícia Mara Brito Shiro	Chefe do Setor de Contratualização e Regulação	1362***
Renata Brocker	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	1760***

Art.2º Cabe à comissão a condução do processo seletivo seguindo os procedimentos, os critérios e demais disposições contidas na Norma Operacional nº 05/2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria - SEI nº 285 2025/SUPERITENDÊNCIA/HU, de 06 de agosto de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso das atribuições institucionais que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 9 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no Processo SEI nº [23820.012084/2025-32](#),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as integrantes abaixo relacionadas para compor o Grupo de Trabalho de Avaliadoras dos Projetos dos Editais nº 01/2025/PIC/EBSERH/2025-2026 e nº 02/2025/PIT/EBSERH/2025-2026, de caráter consultivo:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SIAPE</b>
Graciele Trentin	Titular	163****
Mariana Carneiro de Oliveira	Titular	170****

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I. Avaliar o mérito dos projetos submetidos, conforme critérios e pontuação estabelecidos nos respectivos editais;

II. Atender à etapa de “Avaliação dos Projetos”, de acordo com o cronograma constante no Anexo II dos Editais, emitindo nota para cada projeto avaliado.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá submeter os resultados de sua atuação à Unidade e ao Setor vinculados à área temática correspondente.

Art. 4º O prazo para execução das atividades será de 15 de julho de 2025 a 4 de agosto de 2025, conforme cronograma fixado nos Editais.

Art. 5º A participação das integrantes não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelo Grupo de Trabalho durante o período estabelecido no art. 4º, nos termos desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria - SEI nº 286 2025/SUPERINTENDÊNCIA/HU, de 06 de agosto de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso das atribuições institucionais que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 9 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no Processo SEI nº 23820.008802/2020-61.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde do HU UFSC, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

Representantes de Divisão/Setor/Unidade	Membros	Siape
Presidente	Mariana Carneiro de Oliveira	270****
Vice – Presidente	Ana Lídia Shlender	239****
Secretário	Guanaira de Souza Pains Rios	319****
Setor de Farmácia Hospitalar	Titular: Marcos César Wagner	144****
	Suplente: Paula Cristina dos Santos Wolf	330****
Representantes da GAS	Titular: Daniele Cristina Perin	178****
	Suplente: Alexsandro Rafael Beseke	144****
Representante da GAS	Titular: Ana Paula Goullart Tavares Pereira	300****
	Suplente: Juliano Gugelmin Ruaro	305****
Representante da GEP	Titular: Adnairdes Cabral De Sena	101****
	Suplente: Marcelo Martin Ferigato	178****
Representante da GAD	Titular: Diovania da Silva Reis	305****
	Suplente: Monique Albers Araujo	305****
Representante médico	Titular: Roberto Lodeiro Müller	132****
	Suplente: Karen Adriana Campos Pasório Berbigier	313****
Central de Materiais e Esterilização	Titular: Carina Martins Acosta	307****
	Suplente: André Lucas Maffissoni	305****
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Titular: Andréia Labrea Pereira	119****
	Suplente: Ivete Terezinha Walter	314****

Art. 2º - Revogar a Portaria-SEI nº 200/ 2025, de 27 de junho de 2025.;

Art. 3º - Atribuir carga horária de 2 horas mensais ao membros;

*nº 130, quarta-feira, 06 de agosto de 2025*

Art. 4º - Atribuir carga horária de 4 horas semanais ao presidente e ao secretário;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

## Unidade de Contratos

**Portaria-SEI nº 089/2025/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 04 de agosto de 2025.**

Considerando a **Portaria Ebserh 125/2012, SUPERINTENDENTE do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO (HU-UFSC/EBSERH)**, no uso de suas atribuições;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar:

**A) Para acompanhamento e fiscalização do Termo de Comodato 082/2025, documento SEI [51241753](#), celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a EMPRESA VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A, cujo objeto é o comodato de 2 (dois) equipamentos analisador hematológico e 1 (um) equipamento preparador de lâminas, referentes ao item 41 e 1 (um) equipamento analisador automático, referente ao item 48, especificado no Termo de Referência, documento SEI [41170445](#).**

**Os seguintes servidores/empregados públicos:**

### **I. GESTOR:**

<b>GES-TOR</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>SETOR/UNIDADE</b>
Titular	Angela Cristina Rhoden	144****	Técnica em Análises Clínicas	ULAC
Substituto	Erika Midori Igaraschi	327****	Farmacêutica	ULAC

### **II. FISCAL TÉCNICO:**

<b>FISCAL TÉCNICO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>SETOR/UNIDADE</b>
Titular	Jessica Gonçalves	165****	Farmacêutica	ULAC
Substituto	Francieli Joaquim Das-soler	189****	Farmacêutica	ULAC

Art: 2º Para exercer a função de **GESTOR DO TERMO DE COMODATO**, o servidor designado terá:

1. Prerrogativas para:

I. Coordenar as atividades de fiscalização da contratação, decidindo e tomando providências sempre que tais situações ultrapassem a competência do fiscal do COMODATO;

II. Determinar a abertura de Processos para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores por condutas e/ou fatos que chegaram a seu conhecimento;

III. Determinar providências ao FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COMODATO, a fim de corrigir ou melhorar a execução contratual;

IV. Solicitar auxílio à Unidade de Contratos para exercer suas funções no processo de tomada de decisão;

V. Exigir do fiscal do COMODATO a emissão de relatórios mensais de fiscalização, a fim de subsidiar sua avaliação a respeito do resultado do COMODATO;

VI. Autorizar ou determinar pesquisas de satisfação relacionadas ao comodato.

2. Deveres de:

I. Acompanhar as atividades de fiscalização, a fim de garantir que o COMODATO esteja ocorrendo de acordo com os fixados pelo TERMO DE COMODATO;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Manifestar-se formal e expressamente acerca de suas funções sempre que solicitado.

IV. Receber o equipamento com a devida Nota Fiscal de remessa de COMODATO. (anexar no processo de Fiscalização do SEI).

Art: 3º Para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COMODATO**, o servidor designado terá:

1. Prerrogativas para:

I. Enviar questionamentos ao COMODANTE, por meio de seus representantes;

II. Comunicar formalmente ao COMODANTE sobre irregularidades durante a utilização do espaço, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

III. Após autorização do GESTOR DO TERMO DE COMODATO, lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pelo COMODATO, a fim de aferir a correta utilização dos bens;

IV. Solicitar à Unidade de Contratos, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da execução do contrato, cuja autorização será decidida pelo GESTOR DO TERMO DE COMODATO, após as informações técnicas prestadas pelo Setor de Engenharia Hospitalar e Unidade de Contratos, a fim de dirimir dúvidas relevantes ao contrato em questão.

2. Deveres de:

I. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento

de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

II. Autuar, desde logo, processo de acompanhamento da fiscalização, a fim de registrar fatos relevantes verificados durante o COMODATO;

III. Conferir as atividades desenvolvidas durante a vigência do comodato;

IV. Autuar processo administrativo, visando comunicar ao Gestor do COMODATO e Unidade de Contratos, quaisquer irregularidades que verificarem no comodato, a fim de que seja apurada a responsabilidade da COMODANTE;

V. Não permitir que sejam realizadas atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de finalidade do COMODATO;

VI. Acompanhar através de relatório, as manutenções preventivas e corretivas do COMODATO.

VII. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirá a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica da contratação, para a decisão gerencial. Tal relatório deverá ser enviado ao GESTOR DO TERMO DE COMODATO, por meio processo de acompanhamento de fiscalização, até o dia 05 de cada mês do COMODATO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria-SEI nº 091/2025/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 04 de agosto de 2025.**

Considerando a **Portaria Ebserh 125/2012**, o **SUPERINTENDENTE** do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO (HU-UFSC/EB-SERH)**, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar:

**A) Para acompanhamento e fiscalização do Termos de Comodato 065/2025, documento SEI [50587965](#), celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EB-SERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a EMPRESA CPC COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cujo objeto é o comodato 60 (sessenta) dispensadores, referente ao item 5 (álcool espuma 70%), especificado no Termo de Referência, documento SEI [42900563](#).**

**Os seguintes servidores/empregados públicos:**

**I. GESTOR:**

<b>GES-TOR</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>SETOR/UNI-DADE</b>
Titular	Viviane Rodrigues Gonçalves da Silva Dingee	276****	Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	STHH
Substituto	Cynthia Ianna Kool Trazzi	324****	Analista Administrativo	STHH

**II. FISCAL TÉCNICO:**

<b>FISCAL TÉCNICO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>SETOR/UNI-DADE</b>
Titular	Alana da Conceição Santos	315****	Técnica em Enfermagem	STHH
Substituto	Joyce de Araújo Dionizio	324****	Assistente Administrativo	STHH

Art: 2º Para exercer a função de **GESTOR DO TERMO DE COMODATO**, o servidor designado terá:

1. Prerrogativas para:

I. Coordenar as atividades de fiscalização da contratação, decidindo e tomando providências sempre que tais situações ultrapassarem a competência do fiscal do COMODATO;

II. Determinar a abertura de Processos para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores por condutas e/ou fatos que chegaram a seu conhecimento;

III. Determinar providências ao FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COMODATO, a fim de corrigir ou melhorar a execução contratual;

IV. Solicitar auxílio à Unidade de Contratos para exercer suas funções no processo de tomada de decisão;

V. Exigir do fiscal do COMODATO a emissão de relatórios mensais de fiscalização, a fim de subsidiar sua avaliação a respeito do resultado do COMODATO;

VI. Autorizar ou determinar pesquisas de satisfação relacionadas ao comodato.

2. Deveres de:

I. Acompanhar as atividades de fiscalização, a fim de garantir que o COMODATO esteja ocorrendo de acordo com os fixados pelo TERMO DE COMODATO;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Manifestar-se formal e expressamente acerca de suas funções sempre que solicitado.

IV. Receber o equipamento com a devida Nota Fiscal de remessa de COMODATO. (anexar no processo de Fiscalização do SEI).

Art: 3º Para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COMODATO**, o servidor designado terá:

1. Prerrogativas para:

I. Enviar questionamentos ao COMODANTE, por meio de seus representantes;

II. Comunicar formalmente ao COMODANTE sobre irregularidades durante a utilização do espaço, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

III. Após autorização do GESTOR DO TERMO DE COMODATO, lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pelo COMODATO, a fim de aferir a correta utilização dos bens;

IV. Solicitar à Unidade de Contratos, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da execução do contrato, cuja autorização será decidida pelo GESTOR DO TERMO DE COMODATO, após as informações técnicas prestadas pelo Setor de Engenharia Hospitalar e Unidade de Contratos, a fim de dirimir dúvidas relevantes ao contrato em questão.

2. Deveres de:

I. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

II. Autuar, desde logo, processo de acompanhamento da fiscalização, a fim de registrar fatos relevantes verificados durante o COMODATO;

III. Conferir as atividades desenvolvidas durante a vigência do comodato;

IV. Autuar processo administrativo, visando comunicar ao Gestor do COMODATO e Unidade de Contratos, quaisquer irregularidades que verificarem no comodato, a fim de que seja apurada a responsabilidade da COMODANTE;

V. Não permitir que sejam realizadas atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de finalidade do COMODATO;

VI. Acompanhar através de relatório, as manutenções preventivas e corretivas do COMODATO.

VII. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirá a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica da contratação, para a decisão gerencial. Tal relatório deverá ser enviado ao GESTOR DO TERMO DE COMODATO, por meio processo de acompanhamento de fiscalização, até o dia 05 de cada mês do COMODATO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria-SEI nº 092/2025/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 06 de agosto de 2025.**

Considerando a **Portaria Ebserh 125/2012**, o Superintendente do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO (HU Ufsc/ Ebserh)**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores, Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos para o **Contrato nº 017/2024** celebrado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)** e a empresa **EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ: 58.295.213/0023-83;**

Art. 2º O objeto da contratação é prestação de **serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Intensificador Imagem, do fabricante Philips, modelo BV Pulsera, de número de série RX1183**, para atender às necessidades do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina.

**I. Gestor:**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Unidade/Setor</b>
<b>Titular</b>	Léo Fabrício Pereira	238****	STEC/DLIH/GAD/HU-UFSC
<b>Suplente</b>	Marcos Klering Mesquita	241****	STEC/DLIH/GAD/HU-UFSC

**II. Fiscal Técnico:**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Unidade/Setor</b>
<b>Titular</b>	Daniel Baldoino de Souza	101****	STEC/DLIH/GAD/HU-UFSC

Art. 3º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

Art. 4º **Compete ao Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Unidade de Administração Pessoal**

**Portaria - SEI nº 160/2025/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 04 de agosto de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23477.004342/2023-01 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523 , de 29/03/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria - SEI nº 159/2025/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 31 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço Nº128 de 01 de agosto de 2025. Onde se lê "matrícula SIAPE nº 166\*\*\*\*" leia-se "matrícula SIAPE nº 119\*\*\*\*", mantendo-se os demais artigos.

Art. 2º Onde se lê "em razão do titular do cargo estar em substituição por vacância em período superior a 30 dias" leia-se "em razão do titular do cargo estar substituindo por período superior a 30 dias", mantendo-se os demais artigos.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria - SEI nº 161/2025/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 04 de agosto de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23477.004342/2023-01 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29/03/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR RUAN VIANA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 331\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 05 a 24 de agosto de 2025, por motivo de afastamento para tratamento de saúde do titular.

Art. 2º Fica CONVALIDADA a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria - SEI nº 162/2025/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 05 de agosto de 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23477.004342/2023-01 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523 , de 29/03/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR PRISCILLA BOHRER DA SILVA ALVES, matrícula Siape nº 324\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, nos dias 04, 10 e 11 de julho de 2025, em razão de afastamento para tratamento de saúde.

Art. 2º Fica CONVALIDADA a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023